

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 57/14 – Substitutivo – Autógrafo nº 76/14 – Proc. nº 2046/14

Lei n.º

RECEBIMENTO
Em 08 de 10 de 14
(nome por extenso)
Fernanda Tetti de Barros Correia
Agente Administrativo II
D.T.L. / S.A.J.I.

“Institui a criação de plataforma virtual para acompanhamento das obras públicas realizadas no Município de Valinhos.”

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

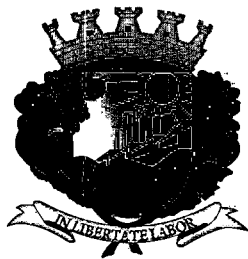
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a criação de uma Plataforma Virtual para o acompanhamento da execução das obras públicas realizadas no município de Valinhos, aberta à consulta pública.

Parágrafo único. Entende-se por obras públicas todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações e manutenções em prédios, edificações e patrimônio público.

Art. 2º A plataforma será disponibilizada nos sites oficiais dos órgãos responsáveis pelas obras e deverá ser amplamente divulgada.

Art. 3º A tecnologia utilizada para a criação da plataforma deverá ser de fácil acesso à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 57/14 – Substitutivo – Autógrafo nº 76/14 – Proc. nº 2046/14

Fl.02

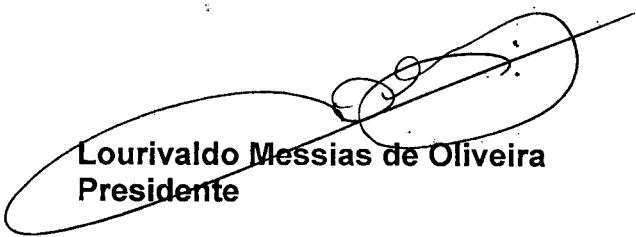
Art. 4º As informações devem ser claras e de fácil entendimento, devendo constar todas as informações das obras como início e término, custo total, secretaria fiscalizadora, engenheiro responsável, alcance social e finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

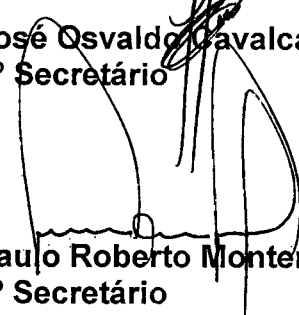
**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 30 de setembro de 2014.**



Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente



José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário



Paulo Roberto Montero
2º Secretário